

AValiação Socioeconômica- DÚVIDAS FREQUENTES

Para que serve a Avaliação Socioeconômica?

A avaliação socioeconômica visa identificar o(a) estudante em situação de vulnerabilidade social, que demande suporte de programas de assistência estudantil para permanecer e ter aproveitamento em seu curso na Universidade ou no CAP-UERJ. Ser deferido no processo de avaliação socioeconômica é pré-condição para habilitar o(a) estudante que pretende acessar os Programas de Assistência Estudantil da PR4/UERJ.

Qual o público alvo para acessar os auxílios estudantis da PR4/UERJ?

Estudantes do CAP-UERJ, da graduação presencial e da pós-graduação stricto sensu, que ingressaram em vaga de ampla concorrência e que precisam comprovar sua situação de vulnerabilidade social, com renda *per capita* mensal bruta de até 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.

O que é Vulnerabilidade Social?

Para a Avaliação Socioeconômica, entende-se Vulnerabilidade Social como um conceito multifatorial, que engloba aspectos socioeconômicos, habitacionais, familiares, étnicos, culturais, educacionais, de saúde e outros elementos que, em conjunto, caracterizam uma situação de fragilidade social, necessitando de suporte para a superação desta situação com vistas ao acesso e a efetivação dos direitos sociais, no âmbito universitário, a fim de garantir a fruição e permanência do(a) estudante na Universidade.

O que preciso fazer para participar da Avaliação Socioeconômica?

- Ler atentamente as Instruções Normativas para Avaliação Socioeconômica.
- Imprimir e preencher o Questionário de Informações Socioeconômicas – QSe.
- Acessar o link do Formulário de Inscrição online, conforme seu segmento de ensino e preencher corretamente todas as informações necessárias.
- Aguardar o resultado da Avaliação, conforme calendário.

Para que serve o Questionário de Informações Socioeconômicas (QSe)?

O QSe é um formulário utilizado pela SASS/DAIAIE com o objetivo de colher informações para subsidiar o processo de avaliação socioeconômica dos(as) estudantes que pretendam se candidatar aos programas de assistência estudantil da PR4/UERJ. Cabe ao(à) estudante ou seu responsável legal prestar informações verdadeiras, que deverão ser comprovadas através da apresentação de documentações solicitadas na Instrução Normativa. Tanto o QSe quanto a Instrução Normativa estão disponíveis na página da PR4, no link de Avaliação Socioeconômica.

O que é composição familiar ou grupo familiar?

Entende-se por composição familiar ou grupo familiar aquele composto pelo(a) estudante e demais membros que moram no mesmo domicílio podendo, ainda, incluir pessoas que não residam junto com o estudante, mas contribuem ou usufruem da mesma renda familiar.

O que é família de origem?

Entende-se por família de origem uma ou mais pessoas, podendo ser os pais ou não, que mantém vinculação afetiva e/ou dependência financeira, no qual o(a) estudante residia anteriormente, configurando-se a referência de apoio e suporte enquanto perdurar o seu período de formação escolar/acadêmico.

O que é renda per capita bruta familiar?

A renda familiar per capita é calculada através da soma da renda bruta mensal de todos aqueles que compõem a família, incluindo o(a) estudante, dividida pelo número de seus integrantes.

Quais exemplos de renda são considerados para o cálculo da renda per capita bruta familiar?

São exemplos os valores recebidos enquanto salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, e outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos por quaisquer outros serviços e/ou atividades prestados, sem vínculo empregatício, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, como por exemplo: móveis, imóveis, veículos, aplicações financeiras, e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

Como comprovar a situação de vulnerabilidade social?

O(a) estudante poderá comprovar a sua situação socioeconômica de duas formas: através participação em Programa Social Governamental com transferência de renda ou por meio de documentação socioeconômica prevista na Instrução Normativa para Avaliação Socioeconômica.

O que podem ser considerados Programas Sociais Governamentais?

Programa Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) e/ou programas sociais governamentais similares com transferência de renda no âmbito dos governos estadual e municipal.

O que não são considerados Programas Sociais Governamentais?

Não são considerados como programas de transferência de renda, por exemplo: pensão por morte, auxílio creche, bolsa permanência, auxílio-doença, auxílio maternidade, saques de valores de PIS, conta de luz de baixa renda, ID Jovem, dentre outros.

Qual a importância de apresentar o comprovante de Cadastro Único (CadÚnico) atualizado quando a família for beneficiária de Programas Sociais Governamentais?

O CadÚnico atualizado é parte da comprovação de que o(a) estudante receba ou faça parte do grupo familiar inscrito na base do Governo Federal cuja família faz jus ao recebimento de Programas Sociais Governamentais com transferência de renda. O comprovante do CadÚnico atualizado corroborará as informações que o(a) estudante apresentará no Questionário de Informações Socioeconômicas (QSe).

Quais os documentos necessários para avaliação socioeconômica?

Toda a documentação necessária pode ser encontrada na Instrução Normativa para Avaliação Socioeconômica, disponibilizada na página da PR4/UERJ www.pr4.uerj.br.

Não tenho CNIS. E agora?

O CNIS é o Cadastro Nacional de Informações Sociais, documento disponibilizado pela Previdência Social que mostra o histórico de trabalho do indivíduo. Este documento poderá ser acessado no endereço eletrônico: <http://meu.inss.gov.br>. Na opção "Entrar com gov.br" pode ser utilizada a mesma senha válida para os serviços digitais do Governo Federal, como exemplo, a senha utilizada para acessar o Certificado Nacional de Vacinação. Caso não consiga acessar, poderá obter o CNIS junto às agências do INSS.

O(a) estudante deve enviar o CNIS de forma atualizada e completa de todos os membros da família que tenham 18 anos ou mais, independentemente da situação de trabalho, isto é, mesmo de quem nunca trabalhou.

O Estudante que entregou documentos para avaliação socioeconômica já pode se inscrever nos auxílios?

Você terá que aguardar o resultado da Avaliação Socioeconômica, pois estar com a situação de vulnerabilidade social comprovada é um dos critérios para se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil.

Documentos comprobatórios de agregados (primos, cunhados, etc.) que residam no mesmo domicílio devem ser apresentados?

Sim, devem ser apresentados os documentos de todas as pessoas residentes no mesmo domicílio.

Estudante não poderá vir/precisa de procurador.

A documentação poderá ser enviada por outra pessoa assim designada por você. A procuração não precisa ser registrada em cartório, mas precisa conter as informações dos documentos do procurador, além da cópia da identidade e CPF do estudante.

O procurador deverá estar portando a própria identidade original no dia em que vier realizar a entrega de suas documentações.

Estudante ficou com documentação pendente/ houve alteração de situação familiar recente, como proceder?

Todos os conteúdos entregues nos envelopes, dentro do prazo estipulado, serão analisados. Caso haja qualquer equívoco/inconsistência nesta documentação, o estudante será "indeferido". Contudo, terá a oportunidade de realizar pedido de recurso. Nesta ocasião, a ser divulgada posteriormente na página da PR4, após a conclusão das análises e divulgação dos resultados, o estudante poderá apresentar documentação complementar que for necessária.

O que significa ser indeferido?

Significa que o estudante não atende os critérios descritos em Edital ou não foi possível realizar a análise socioeconômica devido a insuficiência de documentação enviada.

Meus pais estão separados e não residem na mesma casa, devo enviar os documentos dele(a)?

Caso resida apenas com um de seus pais, o(a) estudante também deverá encaminhar toda a documentação de Identificação, Renda e Comprovante de residência referentes ao familiar que não resida com o(a) estudante, exceto se este for falecido, devendo tal fato ser comprovado através do envio de Certidão de Óbito e/ou Certidão de Casamento averbada com tal informação.

Meus pais não tem certidão com averbação de divórcio/ dissolução de união estável, o que devo fazer?

Neste caso, o pai ou a mãe deve fazer a declaração explicando esta situação, datá-la e assinar.

Como comprovar pensão paga de maneira informal?

- Deve encaminhar declaração de próprio punho, informando o valor bruto mensal, datada e assinada pelo provedor da pensão.
- Modelos de Declarações: <http://www.pr4.uerj.br/index.php/avaliacao-socioeconomica/>

Meu familiar tem renda informal, como comprovar?

Deverá apresentar declaração de renda de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

Sou aposentado/a, mas continuo exercendo atividade remunerada, como devo comprovar a renda?

Deve enviar comprovante de pagamento da aposentadoria e também comprovante/declaração da atividade remunerada que exerce, conforme instrução normativa.

Como posso conseguir comprovante de renda de benefício do INSS?

Deverá acessar o site <https://meu.inss.gov.br> e escolher a opção "Extrato de Pagamento de Benefício".

Estudante informa membros desempregados, mas não todos da família. O que apresentar?

Você pode colocar a(s) pessoa(s) como desempregada(s) no QSe, mas precisará apresentar, além do CNIS e DIRPF atualizado de todos os membros familiares (empregados ou não), deverá encaminhar também documento que comprove a situação do desemprego (rescisão de contrato, comunicação de dispensa ou a CTPS com a informação de baixa no contrato de trabalho) ou, em situação de desemprego recente (até seis meses) comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver.

Estudante não tem comprovante de residência em nome de familiar menor de 18 anos. O que fazer?

Conforme o item 4.2.3 da Instrução Normativa, o comprovante de residência é exigência para todos os membros familiares, isto é, todos os membros devem apresentar um comprovante em seu nome.

Nesse caso, pode fazer uma declaração em nome do familiar - conforme modelo "Declaração de Residência Responsável Legal por menor de 18 anos", disponível no link da Avaliação Socioeconômica, na página da PR4.

Moro em república, devo enviar os documentos dos colegas que moram comigo?

Não. Eles não fazem parte de seu grupo familiar.

No entanto, caso receba auxílio financeiro de sua família de origem para sua manutenção, deverá apresentar também toda a documentação de Identificação, Renda e Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal, conforme previsto na Instrução Normativa. (item 4.2.1)

Se eu não entregar toda a documentação, o que acontece?

O estudante que não entregar toda a documentação exigida, nem mesmo após recurso, terá seu parecer indeferido e não estará apto para realizar inscrição em programas de assistência estudantil naquele semestre. Sendo de seu interesse, poderá se inscrever novamente, apresentando nova documentação no próximo período de inscrição, conforme Calendário oficial de Processo de Avaliação Socioeconômica a ser publicado na página da PR4.

De quanto em quanto tempo ocorrem as inscrições para os processos de avaliação socioeconômica?

As inscrições para o processo de avaliação socioeconômica são divulgados em calendário oficial na página da PR4, próximo ao início de cada período letivo. Cabe ao estudante acompanhar a referida página e se manter atento aos prazos informados, bem como aos resultados publicados.

Já fui deferido anteriormente em processos de avaliação socioeconômica da PR4, ou recebi Tablet e/ou Auxílio Alimentação Emergencial em 2020/2021, preciso me inscrever para o processo de avaliação socioeconômica todo semestre?

Não. O estudante da ampla concorrência que já tenha sido DEFERIDO no Programa de Suporte Digital (Tablet) ou no Programa de Auxílio Alimentação Emergencial em 2020/2021 não precisa participar novamente. O DEFERIMENTO da comprovação de vulnerabilidade tem validade até dezembro de 2023, inclusive.

Cada processo de avaliação cujo resultado seja DEFERIDO, terá validade por 2 anos, a contar de sua realização.

Outras informações

www.pr4.uerj.br.